

TOLEDO	NORMA ADMINISTRATIVA			NÚMERO 2121	REVISÃO 0	PÁGINA 1/7
TÍTULO POLÍTICA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO					VIGÊNCIA 01.03.2004	
ELABORAÇÃO PLA	APROVAÇÃO Dimas de Assis	APLICAÇÃO Brasil	ARQUIVAMENTO Recursos Humanos			
<p>1 INTRODUÇÃO A prevenção de acidentes do trabalho será praticada na Toledo, conforme dispositivos legais vigentes e interesses sociais e econômicos envolvidos. Por se tratar de assunto de vital interesse, tanto para os empregados como para a empresa, todos terão participação ativa de acordo com essas diretrizes gerais e com outras normas ou instruções que sejam emitidas pelo SESMT (Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho).</p> <p>2 OBJETIVO Definir regras e procedimentos que preservem a integridade física de cada trabalhador, identificando e eliminando os riscos envolvidos nas várias atividades exercidas na empresa, bem como estimular os colaboradores para adoção de um comportamento seguro.</p> <p>3 POLÍTICA</p> <p>3.1 Composição do SESMT O SESMT é composto por 1 Supervisor de Segurança, 2 Técnicos de Segurança, 1 Médico do Trabalho e 2 Auxiliares de Enfermagem, todos lotados em São Paulo.</p> <p>3.2 Prevenção e Controle de Risco</p> <p>3.2.1 É o conjunto de ações que têm por objetivo minimizar as causas dos acidentes pessoais e materiais.</p> <p>3.2.2 Os riscos de acidentes devem ser eliminados a partir do planejamento de novas instalações, modificações, novos equipamentos, processos, etc.</p> <p>3.2.3 O SESMT manterá um programa permanente de levantamento de risco, no qual envolverá pessoas e setores, de acordo com a necessidade, bem como acompanhará a execução das medidas corretivas recomendadas.</p> <p>3.2.4 Em casos especiais, o SESMT poderá usar dos recursos externos para levantamento de riscos.</p> <p>3.3 Capacitação e Treinamento Para alcançar um bom nível em segurança, saúde ocupacional e proteção do meio ambiente, é necessário, além de um ambiente seguro, ter pessoas preparadas. Na admissão, mudanças de função, contratação de serviços ou em necessidade específica, as pessoas devem ter suas qualificações adequadas à complexidade das instalações, dos processos e dos produtos, por intermédio de programas de formação, treinamento e reciclagem.</p> <p>3.4 Rigor</p> <p>3.4.1 A Segurança e a Saúde do Trabalho devem ser administradas da mesma forma com que são tratados os aspectos de qualidade, custos, produção, comercialização, etc.</p> <p>3.4.2 A Legislação e as normas nacionais devem ser rigorosamente aplicadas. Na ausência de Legislação ou normas nacionais, recomenda-se seguir, sempre que possível, normas e recomendações</p>						

internacionalmente reconhecidas. O mesmo rigor deve ser observado na aplicação de normas e procedimentos internos da Empresa.

3.5 Responsabilidades

3.5.1 Todo empregado, dentro de suas atribuições e competências, tem o dever de contribuir para a busca de uma performance cada vez melhor.

3.5.2 A liderança é o “elemento motor” das Políticas da Empresa e é responsável por sua eficácia operacional, por intermédio de programas adaptados aos locais. Ela deve cumprir e fazer cumprir as diretrizes estabelecidas pela empresa.

3.5.3 Compete ao SESMT planejar e desenvolver o Programa de Segurança e Saúde do Trabalho, bem como coordenar a fiscalização e sua execução, tanto do ponto de vista técnico como administrativo.

3.6 Controle de Emergências

3.6.1 É essencial manter condições para, a cada instante, controlar as conseqüências de uma eventual emergência que, apesar de todos os esforços desenvolvidos para evitá-la, venha a ocorrer.

3.6.2 Considera-se como caso de emergência todo fato que venha modificar o trabalho de rotina, causando danos ao patrimônio da Empresa ou aos seus funcionários. Estes fatos podem ser: incêndio, explosão, acidente de grandes proporções, etc.

3.7 Registro e Análise de Acidentes

3.7.1 Todos os acidentes do trabalho serão comunicados às pessoas e setores interessados, através de impresso próprio e registrados pelo SESMT, para fins de estudos preventivos.

3.7.2 É obrigatória a investigação e a análise de todos os acidentes, a fim de que sejam apuradas as suas causas, com o objetivo de estudar e aplicar medidas corretivas para evitar ocorrências semelhantes.

3.7.3 A administração será informada das ocorrências de acidentes, bem como do desempenho de cada setor no que tange à segurança do trabalho.

3.8 Promoções e Divulgações

O SESMT manterá um programa permanente de promoções e divulgações com a finalidade de desenvolver e sustentar os conceitos de “prevenção” em todos os funcionários e, sempre que possível, os eventos e os recursos promocionais deverão estender-se aos familiares dos funcionários.

4 RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES

4.1 Gerência de Recursos Humanos

4.1.1 Examinar e aprovar as diretrizes gerais propostas pelo SESMT, bem como os objetivos a serem alcançados.

4.1.2 Apoiar financeiramente as iniciativas relativas à segurança e a saúde do trabalhador nos diversos departamentos encarando-as como um investimento que trará benefícios aos funcionários e a própria empresa.

TOLEDO	NORMA ADMINISTRATIVA	NÚMERO 2121	REVISÃO 0	PÁGINA 3/7
<p>4.1.3 Demonstrar interesse participando sempre que possível de atividades preventivas como um estímulo a todos os funcionários.</p> <p>4.1.4 Recomendar para representantes da empresa na CIPA empregados dinâmicos e objetivos, possibilitando assim um melhor aproveitamento das idéias que possam se originar desta comissão.</p> <p>4.2 Gerências de Departamentos ou Setores</p> <p>4.2.1 Colaborar com o serviço de segurança do trabalho na efetivação dos programas preventivos.</p> <p>4.2.2 Instruir seus supervisores sobre os propósitos da empresa, no que diz respeito às atividades “preventivas” e orientá-los no sentido de que assumam as responsabilidades a eles atribuídas.</p> <p>4.2.3 Apreciar as solicitações da CIPA e do SESMT, procurando solucioná-las.</p> <p>4.2.4 Discutir com os departamentos técnicos as soluções para os problemas de segurança em seu departamento.</p> <p>4.2.5 Divulgar entre os supervisores do seu departamento as normas de segurança e acompanhar resultados de sua aplicação.</p> <p>4.2.6 Participar pessoalmente das atividades preventivas em seu departamento.</p> <p>4.3 Chefes, Supervisores e Encarregados</p> <p>4.3.1 Fazer com que a prevenção de acidentes esteja nas suas atribuições de áreas de responsabilidade da mesma forma como faz com outras atribuições inerentes a suas funções.</p> <p>4.3.2 Concretização das normas de segurança da empresa e das específicas do seu departamento.</p> <p>4.3.3 Instruir os novos empregados com relação à segurança do trabalho, orientá-los periodicamente adotando o diálogo franco e aberto.</p> <p>4.3.4 Cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança estabelecidas.</p> <p>4.3.5 Investigar todo acidente ocorrido em seu setor, mesmo que for sem gravidade e tomar as medidas necessárias para evitar a repetição do acidente.</p> <p>4.3.6 Certificar que os EPIs indicados para a função estão sendo usados corretamente, podendo contar com o auxílio do SESMT.</p> <p>4.3.7 Providenciar para que os acidentes ocorridos em seu setor sejam comunicados ao SESMT.</p> <p>4.3.8 Sempre que houver acidentes com lesão, o empregado deverá ser encaminhado imediatamente ao Ambulatório Médico.</p> <p>4.3.9 Prestigiar a CIPA fazendo do elemento da comissão um de seus colaboradores na prevenção de acidentes.</p> <p>4.3.10 Manter sempre os seus subordinados informados sobre os riscos existentes na sua área de trabalho.</p> <p>4.3.11 Incentivar seus subordinados a apresentarem sugestões para melhoria das condições de trabalho, procurando colocá-las em prática.</p>				

4.4 Funcionários

4.4.1 Inteirar-se das suas responsabilidades relativas à prevenção de acidentes estabelecidas pela empresa.

4.4.2 Obedecer às normas de segurança estabelecidas pela empresa.

4.4.3 Usar vestimentas, materiais e equipamentos de proteção individuais específicos para a realização do seu trabalho com segurança.

4.4.4 Cuidar da conservação do material e equipamento de proteção individual que estiverem sob sua responsabilidade.

4.4.5 Executar somente serviços para os quais estiver autorizado e solicitar a supervisão instruções sempre que tiver dúvida de como efetuar seguramente a tarefa.

4.4.6 Comunicar à supervisão todo acidente e em casos de ferimento por menor que seja recorrer ao Ambulatório Médico.

4.4.7 Levar ao conhecimento da supervisão toda e qualquer irregularidade de que possa colocá-lo em risco de acidente.

4.4.8 Manter seu local de trabalho limpo e organizado.

4.4.9 Apresentar à supervisão ou ao representante da CIPA sugestões para melhoria de trabalho.

4.5 CIPA

4.5.1 Atuar de acordo com as disposições da norma regulamentadora NR-5 adaptando-se ao programa de segurança do trabalho da Toledo.

4.5.2 Atuar em coordenação com o serviço de Segurança do Trabalho.

4.5.3 Representar os colegas da empresa na CIPA auxiliando-os em assuntos de segurança e servindo de exemplo no cumprimento das normas estabelecidas pela empresa.

4.5.4 Comparecer e tomar parte ativa nas reuniões.

4.5.5 Comunicar a supervisão às condições inseguras que observar e registrá-las em relatórios a serem apresentados nas reuniões ordinárias.

4.5.6 Participar das inspeções de segurança de acordo com que lhe for designado.

4.5.7 Colaborar em investigações de acidentes, sempre que for solicitado.

4.5.8 Alertar os envolvidos no caso de transgressão as normas de segurança e em caso de reincidência levar o fato ao conhecimento do Supervisor.

4.5.9 Assumir sempre atitude de um líder de segurança nunca de um fiscal ou policial.

TOLEDO	NORMA ADMINISTRATIVA	NÚMERO 2121	REVISÃO 0	PÁGINA 5/7
<p>4.6 SESMT (Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho)</p> <p>4.6.1 Administrar e desenvolver com dinamismo o programa de segurança de acordo com as diretrizes e políticas da empresa.</p> <p>4.6.2 Estabelecer o sistema de comunicação, investigação e registro de acidentes, de modo que as causas sejam investigadas e que medidas adequadas sejam tomadas visando evitar acidentes semelhantes.</p> <p>4.6.3 Estabelecer normas gerais específicas para os diversos trabalhos da Toledo.</p> <p>4.6.4 Estabelecer programa de inspeção de segurança para todas as áreas e atividades da empresa, incluindo equipamentos e instalações.</p> <p>4.6.5 Trabalhar em estreito contato com outros departamentos, assessorando-os sob o ponto de vista de segurança do trabalho.</p> <p>4.6.6 Acompanhar as recomendações de segurança em estudos ou execução informando periodicamente aos interessados o seu andamento.</p> <p>4.6.7 Manter relacionamento com o setor de treinamento elaborando planos adequados para a integração de novos empregados programa de segurança.</p> <p>4.6.8 Especificar os EPIs (Equipamento de Proteção Individual) utilizados na empresa e emitir instruções para o correto uso dos mesmos.</p> <p>4.6.9 Preparar e executar o Programa de Segurança, Saúde e Meio Ambiente desenvolvendo em todos os conceitos de prevenção.</p> <p>4.6.10 Organizar e orientar tecnicamente a CIPA adaptando-a ao programa de segurança estabelecido.</p> <p>4.6.11 Manter intercâmbio com entidades especializadas, oficiais e particulares para melhor informar-se de assuntos de segurança do trabalho.</p> <p>4.6.12 Considerar as recomendações apontadas nos Pareceres Médicos.</p> <p>4.6.13 Considerar nas novas contratações e nos remanejamentos internos de pessoal os aspectos de Saúde Ocupacional relativos ao posto de trabalho.</p> <p>4.7 Segurança Patrimonial</p> <p>4.7.1 Controlar a entrada e saída dos empregados, clientes e visitantes.</p> <p>4.7.2 Registrar a entrada e saída de bens da empresa.</p> <p>4.7.3 Checar a entrada e saída de produtos classificados como carga perigosa.</p> <p>4.8 Manutenção</p> <p>4.8.1 Pôr em prática as normas de segurança nas atividades desenvolvidas pela equipe de manutenção.</p>				

TOLEDO	NORMA ADMINISTRATIVA	NÚMERO 2121	REVISÃO 0	PÁGINA 6/7
<p>4.8.2 Estabelecer um programa de inspeção e manutenção preventiva para equipamentos tais como: cabo de aço, estufas, talhas, cordas, correntes, ferramentas, escadas, equipamentos, etc., providenciando o reparo e/ou substituição quando necessário.</p> <p>4.8.3 Consultar o SESMT sempre que houver qualquer trabalho duvidoso quanto às normas de segurança aplicáveis.</p> <p>4.9 Recursos Humanos (Treinamento)</p> <p>4.9.1 Incluir na integração de novos funcionários a apresentação de normas gerais de segurança, mostrando as responsabilidades que a empresa e os empregados têm na prevenção de acidentes.</p> <p>4.9.2 Planejar, em conjunto com o serviço de Segurança do Trabalho, cursos de treinamento específicos para setores, grupos de funcionários ou atividades, visando melhorar a prática das normas de segurança.</p> <p>4.10 Recebimento de Materiais / Almoxarifado</p> <p>4.10.1 Conhecer as especificações de todos os materiais ou produtos que entram na empresa, sob o ponto de vista dos riscos de acidente e a saúde.</p> <p>4.10.2 Estabelecer critérios para armazenamento e identificação de substância tóxica inflamáveis, etc., de acordo com as normas estabelecidas.</p> <p>4.10.3 Consultar sempre que necessário o SESMT sobre os meios adequados de transportes e embalagens de materiais que não sejam de seu conhecimento.</p> <p>4.10.4 Executar empilhamento de modo que: evitem desmoronamento; permitam passagens e corredores livres; não impeçam a distribuição de luz natural ou artificial; não obstruam equipamentos de emergência.</p> <p>4.11 Compras</p> <p>4.11.1 Adquirir equipamento de segurança somente de fornecedores aprovados conforme a orientação do SESMT.</p> <p>4.11.2 Exigir dos fornecedores uma ficha de segurança dos produtos rotulados dos quais desconheça a periculosidade e nocividade.</p> <p>4.11.3 Sempre que contratar serviços de terceiros inserir, no acordo ou contrato, as instruções de segurança da Toledo para empresas contratadas.</p> <p>4.12 Empresas Contratadas e Prestadoras de Serviços As empresas contratadas e/ou prestadoras de serviços, bem como suas sub-contratadas, devem seguir as normas de segurança e higiene do trabalho constantes na legislação em vigor, além das normas internas da Toledo.</p>				

5 REGULAMENTO INTERNO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

De acordo com a Política Interna de Segurança e Saúde do Trabalho todos os funcionários da empresa, sem qualquer distinção, não poderão:

- ✓ Operar máquinas ou equipamentos sem estar treinado e autorizado.
- ✓ Fumar em locais fechados e área de risco.
- ✓ Permitir a entrada de visitantes nas áreas produtivas desacompanhados.
- ✓ Correr dentro da empresa, em qualquer horário, sob qualquer pretexto ou circunstância.
- ✓ Ficar ou passar embaixo de cargas suspensas.
- ✓ Passar atrás ou na frente da empilhadeira quando a mesma estiver em operação.
- ✓ Operar a empilhadeira sem estar treinado e sem o crachá de autorização.
- ✓ Transportar cargas de maneira que obstrua a visão.
- ✓ Pegar caronas em veículos de transporte de cargas, tais como empilhadeiras, caçambas, etc.
- ✓ Trabalhar na área sem os EPI determinados pelo Setor de Segurança do Trabalho.
- ✓ Utilizar objetos de adorno (anéis, correntinhas, relógios, etc.) quando estiver operando máquinas com partes móveis.
- ✓ Jogar qualquer tipo de material no pátio ou áreas comuns de circulação sem autorização
- ✓ Utilizar o ar comprimido para limpeza do corpo.
- ✓ Desobedecer às **ORDENS DE SERVIÇO DE SEGURANÇA**
- ✓ Desobedecer aos **PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA.**
- ✓ Subir em alturas superiores a dois metros sem portar o cinto de segurança.
- ✓ Apoiar a escada sobre caixotes ou tambores.
- ✓ Colocar escada defronte a portas ou passagens, sem antes sinalizar o local.
- ✓ Soldar ou realizar corte de maçarico fora do posto de trabalho sem uma permissão diária de trabalho, emitida pelo setor de Segurança Industrial.
- ✓ Utilizar produtos químicos sem conhecer a ficha de segurança do produto.
- ✓ Brincadeiras de qualquer tipo ou espécie, no horário de trabalho.
- ✓ Alimentar-se na área fabril.
- ✓ Entrar no restaurante com trajes sujos.
- ✓ Ingerir bebidas alcoólicas e/ou utilizar “drogas proibidas” durante o exercício do trabalho.
- ✓ Levantar peso de MANEIRA incorreta.
- ✓ Desobedecer aos princípios de ergonomia ensinados.
- ✓ Improvisar ferramentas ou materiais.
- ✓ Utilizar ferramentas em mau estado.
- ✓ Transportar ferramentas nos bolsos.
- ✓ Limpar ou lubrificar máquinas em movimento.
- ✓ Anular sistemas de segurança (comandos bimanuais, cortinas de luz, cintas de segurança, etc.), sem o prévio estudo e autorização do Setor de Segurança do Trabalho.
- ✓ Realizar manutenção em máquinas ou equipamentos sem colocar uma placa de aviso no botão de acionamento.
- ✓ Utilizar camisas com manga comprida quando trabalhando em máquinas com partes rotativas expostas (furadeiras, fresas, tornos, etc.).
- ✓ Fazer consertos em eletricidade (circuitos, fios, equipamentos, cabines primárias, etc.), sem estar apto e autorizado.
- ✓ Fazer adaptações ou ligações clandestinas .
- ✓ Abrir em hipótese alguma os painéis de máquinas ou equipamentos.
- ✓ Ligar vários equipamentos em uma só tomada, para que não haja sobrecargas elétricas.
- ✓ Entrar em cabines de alta tensão, sem estar treinado ou autorizado.
- ✓ Omitir todo e qualquer acidente, quase-acidente ou potencial de risco que observar, independentemente do seu potencial ou gravidade.
- ✓ Obstruir corredores de circulação e equipamentos de combate a incêndio (extintores e hidrantes), saídas de emergência, etc.